

LEI Nº 314

Abre o crédito de Cr\$600.000,00
para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para encerrar as despesas com a reforma da rede de distribuição de energia elétrica nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 de Junho de 1958,
69º da Proclamação da República.

Nabor Wanderley da Nóbrega

Nabor Wanderley da Nóbrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá

Francisco Soares de Sá

SECRETÁRIO